



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



LEI Nº 245, DE 05 DE SETEMBRO DE 1981.

Fixa a verba de representa-  
ção do Presidente da Câmara  
Municipal de Caçu para o ano  
de 1982.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Fago saber que a Câmara Municipal de Caçu, Es-  
tado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a verba de representação do Pre-  
sidente da Câmara Municipal de Caçu, fixada em R\$25.000,00-  
(vinte e cinco mil cruzeiros) mensal durante o ano de 1982.

Art. 2º - A verba de representação constante  
do artigo anterior, não sofrerá redução ou abatimento, nem me-  
no durante os períodos de recessos Legislativo, pagando-se no  
seu total.

Art. 3º - As despesas com a verba acima estipu-  
lada serão feitas com a dotação orçamentária do mesmo período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de  
1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de setembro de 1981.